



Processo de Notificação N.º 360 / 2022

EDITAL

Despacho de Posse Administrativa

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho do Senhor Presidente n.º 42/P/2024, de 19 de Julho, publicado no Boletim Municipal de 25 de Julho de 2024 (Separata n.º 18), e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, seja(m) notificado (a/s) o (a/s) proprietário (a/s) / utilizador (a/es) do terreno sito no talude do IC19 (traseiras do Damaiense), freguesia de Águas Livres, município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever. -----

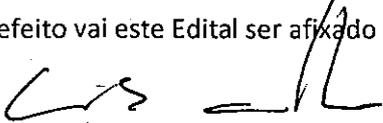
----- Determino a **POSSE ADMINISTRATIVA** do terreno sito no talude do IC 19 (traseiras do Damaiense), freguesia de Águas Livres, município da Amadora em virtude do(s) seu(s) proprietário(a/s) e notificado (a/s), não terem procedido à demolição das barracas de apoio às hortas, conforme lhe fora ordenado através do processo administrativo n.º 360/2022 (Despacho de Decisão Final), pelo que a manutenção desta situação e o incumprimento do ordenado pela Câmara, constitui uma violação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- Deste modo e, havendo necessidade de tomar **POSSE** do referido terreno para proceder à demolição coerciva das construções de apoio às hortas, conforme estava enunciado na alínea I. do Edital n.º 360/2022, deverá (ão) o (a/s) notificado (a/s) ficar(em) ciente(s) de que, ao abrigo do n.º 8 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, esta **POSSE** manter-se-á durante o período de necessário para a execução dos trabalhos de demolição, caducando a mesma automaticamente após o termo daqueles, não se responsabilizando esta Câmara pelos danos patrimoniais ou pessoais que aquele venha eventualmente a sofrer e resultantes de quaisquer comportamentos destinados a obstruir a concretização da operação de demolição. -

----- Mais determino, que as despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora com a demolição coerciva das construções, serão posteriormente liquidadas pelo (a/s) notificado (a/s) através do pagamento voluntário, face à notificação do valor a pagar ou através da via judicial, em caso de não pagamento, conforme determina o disposto no artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, situação que corresponde ao previsto na alínea I. do mandado de notificação. -----



Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

A Vereadora do Pelouro

Amadora, 27 de fevereiro de 2025


Ana Venâncio